

**Paisagem Cultural em (Re)Construção: Artesanato Ceramista, Direitos Culturais no Poti Velho, Teresina-PI**

**Cultural Landscape (Re)Construction: Potter Crafts and Cultural Rights, in Poti Velho, Teresina-PI**

**Catarina Nery Cruz Monte**

Mestrado em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Piauí

Graduada em Direito pelo Centro de Ensino Unificado de Teresina

Professora do Instituto Federal do Piauí

E-mail: [catarina.nery@uol.com.br](mailto:catarina.nery@uol.com.br)

**Maria Dione Carvalho De Moraes**

Doutora em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Campinas

Professora na Universidade Federal do Piauí

E-mail: [mdione@superig.com.br](mailto:mdione@superig.com.br)

**Endereço: Catarina Nery Cruz Monte**

Endereço: Rodovia PI 213, Km 21, S/N Zona

Rural: CEP – 64.235-970.

**Endereço: Maria Dione Carvalho De Moraes**

Endereço: Universidade Federal do Piauí, Centro de

Ciências Humanas e Letras, Departamento de Ciências

Sociais. Ininga. Teresina/PI, Brasil.

**Editor Científico: Tonny Kerley de Alencar Rodrigues**

Artigo recebido em 25/04/2016. Última versão recebida em 16/05/2016. Aprovado em 17/05/2016.

Avaliado pelo sistema Triple Review: a) Desk Review pelo Editor-Chefe; e b) Double Blind Review (avaliação cega por dois avaliadores da área).

Revisão: Gramatical, Normativa e de Formatação



## RESUMO

Este artigo tem por objetivo refletir sobre o processo de (re)construção da paisagem cultural urbana no bairro Poti Velho, em Teresina-PI, a partir de intervenções urbanísticas nas últimas décadas, sobretudo, as de largo espectro promovidas pelo Programa Lagoas do Norte (PLN). Tratamos da incidência desse programa, em sua segunda etapa de implementação, em curso, na comunidade ceramista do Poti Velho, na perspectiva dos direitos culturais, relacionados ao artesanato ali praticado. A metodologia de pesquisa orientou-se, epistemologicamente, pelo enfoque interpretativo da construção de sentidos do que artesãs e artesãos reconhecem como direitos culturais relativos ao artesanato que praticam. Os resultados revelam tensões, sobretudo, no que tange à autodeterminação, assim como incertezas e indefinições quanto ao acesso à matéria-prima, o barro, cominterdição anunciada. Do ponto de vista local, esta situação ameaça à própria continuidade desse artesanato como marcador identitário do Poti Velho.

**Palavras-Chave:** Paisagem Cultural. Artesanato Ceramista. Direitos Culturais. Programa Lagoas Do Norte (PLN)

## ABSTRACT

This article aims to reflect on the process of (re) construction of urban cultural landscape in Poti Velho neighborhood of Teresina-PI, from urban interventions in recent decades, especially broad spectrum of interventions promoted by the Northern Lakes Program (PLN). We deal with the impact of this program, in its second implementation stage, in progress, the potter community Poti Velho, from the perspective of cultural rights related to crafts practiced there. The research methodology was guided, epistemologically, the interpretive approach to the construction of meaning than artisans and craftsmen recognize as cultural rights for the craft they practice. The results reveal tensions surcharges about everything, with respect to self-determination, as well as uncertainties and unknowns with regard to access to raw materials, the clay, with announced ban. From the local point of view, this situation threatens the very continuity of the craft as identity marker Poti Velho.

**Keywords:** Cultural Landscape. Potter Crafts. Cultural Rights. North Lakes Program (PLN)

## 1 INTRODUÇÃO

A (re)construção da paisagem cultural do bairro Poti Velho, localizado na zona norte da cidade de Teresina, Piauí, é aqui focalizada como demarcada por intervenções urbanísticas, no bairro, nas últimas décadas, a exemplo do Parque Ambiental Encontro dos Rios, nos anos 1990, e do Polo Cerâmico de Teresina, nos anos 2000 (MORAES, 2013a). A partir de 2008, uma intervenção de mais amplo espectro que atinge 13 bairros<sup>1</sup> da zona norte da cidade, incluindo o Poti, vem sendo levada a cabo através do Programa Lagoas do Norte (PLN), segundo o Relatório *Appraisal* (2008), uma política pública urbanística implementada pela Prefeitura Municipal de Teresina (PMT), com apoio financeiro e programático do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD). Esse programa, com base no ideário de requalificação urbana traduzido em um discurso de forte teor ambientalista, incide de formas variadas na (re)construção da paisagem cultural da região norte de Teresina, especialmente no Poti Velho, provocando reflexões sobre direitos culturais.

O PLN, conforme o Relatório *Appraisal* (2008), em sua primeira etapa, teve atuação direta nos bairros Acarape, Matadouro, Alvorada e São Joaquim. A segunda volta-se aos bairros, Nova Brasília, Olarias, Mafrense e Poti Velho, estando previstas obras de saneamento, do sistema viário, e de edificações como um centro de convenções, hotéis, um centro turístico, dentre outras. Focalizamos, em específico, a comunidade ceramista local cuja atividade, como dito por Seraine (2009), Moraes e Pereira (2012) e Moraes (2013a), é exercida no Poti, desde meados do século XX, sendo uma expressão cultural reconhecida. Sua história guarda vínculos estreitos com a atividade oleira, praticada no bairro até 2012<sup>2</sup>, cuja participação na edificação da cidade foi significativa. Esta expressão cultural do Poti Velho dialoga intimamente com as temáticas da paisagem cultural e dos direitos culturais e, por conseguinte, interpela agendas públicas nas lutas pelo reconhecimento, a partir das incontornáveis demandas advindas da diversidade cultural.

No que respeita a este estudo, consideramos que, ao pensar no desenho de uma cidade, formuladore(as) de propostas e urbanistas atribuem funções e sentidos a seus projetos. No entanto, tais funções e sentidos podem-se distanciar das realidades, expectativas, e representações de viventes dos espaços transformados. Isto aponta para o que Bourdieu (1989, p. 7) define como “poder simbólico”, referindo corpos de especialistas no monopólio da

<sup>1</sup>Acarape, Matadouro, Alvorada, São Joaquim, Nova Brasília, Poti Velho, Mafrense, Olarias, Aeroporto, Itaperu, Alto Alegre, São Francisco e Mocambinho.

<sup>2</sup>A produção oleira era uma atividade tradicional nos bairros Olaria e Poti. Contudo, foi interrompida, em janeiro de 2012, no âmbito das intervenções urbanísticas do PLN (SILVAI; SCABELLO, 2013).

produção cultural. Como lembra Pesavento (1995), ao conceberem maneiras de construir e/ou transformar a cidade, através de práticas definitivas, também se constroem maneiras de pensá-la, vivê-la ou sonhá-la, ou seja, projeções de uma cidade imaginada/desejada em relação à que se tem. Nesse contexto, a ‘cidade do desejo’ nem sempre corresponde às expectativas dos viventes dos lugares.

Daí, o espaço urbano, como diz Araújo (2008), ser palco de confrontos e experiências de diferentes sujeitos, inclusive, daquele(as) cujas práticas culturais (res)significam o espaço, instituindo lugares onde vivem e criam novos referenciais para a própria existência cotidiana. Isto significa que perceber uma cidade ou um bairro, traduzí-los em discursos ou imagens, implica reflexões e percepções em um complexo conjunto de lógicas sociais, assim como atribuições de sentidos em disputas no campo do poder simbólico.

Falamos em paisagem cultural não apenas significando um dispositivo normativo da política de patrimônio cultural. E pensamos bairro, como Gravano (2008) e Certeau (1994), não só como parte da paisagem urbana tomada como cenário de acontecimentos, mas como espaço vivido e representado simbólica e ideologicamente. Como tal, adquire e constrói valores referentes a identidades sociais e culturais de modo que imaginário e identidade social devem ser vistos em relação dialética entre condicionamentos contextuais gerados/detectados do exterior dos grupos urbanos – como atribuição por marcas externas, relações sociais objetivas e processos de segregação urbana–, assim como dos produzidos intragrupos, como autoatribuições, representações, interações e manipulações simbólicas. Nessa direção, o bairro Poti Velho pode ser apresentado na perspectiva das representações<sup>3</sup> socioculturais de *insider* e *outsider*, como refere Moraes (2013a)<sup>4</sup>. E, considerando cultura como uma rede de significados socialmente construídos (GEERTZ, 1989), pensamos cidade e bairro como espaços de produção simbólica expressa, inclusive, por marcadores identitários como o artesanato ceramista, no Poti.

O Poti Velho localiza-se na confluência dos rios Parnaíba (margem direita) e Poti (margem esquerda), em um sítio com presença de lagoas naturais e artificiais. Dista cerca de seis km do centro da cidade de Teresina. Seus limites, às vezes, são tênues, como referido por Pereira (2014), com fronteiras demarcadas por moradores(as) em uma geografia imaginativa. Nesta geografia, o Poti é conhecido e reconhecido pela história da atividade oleira e ceramista

<sup>3</sup> Para Moscovici (2003), em função das representações sociais movem-se indivíduos e coletividades. As representações não são as mesmas para todos os membros da sociedade, pois, ora depende do senso comum, ora do contexto sociocultural. Representar é um processo de produção de conhecimento dialogado com estruturas sociais e cognitivas locais. Entende Oliveira (2004) que os resultados dessas representações não derivam de uma única sociedade, mas das diversas sociedades que existem dentro de uma sociedade maior.

<sup>4</sup> De *insider*, a autora registra narrativas orais. De *outsider*, a escrita sociográfica (MORAES, 2013a).

e, hoje, pela presença de seu Polo Cerâmico. Ali, artesãos/ãs concebem/produzem peças que expressam signos da cultura e identidades locais e da cidade de Teresina. No Poti, a atividade ceramista iniciou-se no âmbito da oleira<sup>5</sup> praticada, quase exclusivamente por homens, nos anos 1960. E permanece nos dias atuais com artesãos e artesãs que modelam marcadores identitários em peças cerâmicas, a exemplo da coleção “Mulheres do Poti”, dentre outras, como revelam Moraes e Pereira (2012), e Moraes (2013a). Esse artesanato passou, nos anos 1990, da dominante produção de filtros para água, e potes à de outras peças utilitárias e ornamentais, com investimentos da política pública de artesanato em associação com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae).

Esse bairro, considerado no imaginário social teresinense como tipicamente habitado por camadas populares, em uma região definida pela PMT como de baixa dinâmica econômica é, também, no imaginário local, o que deu origem à cidade de Teresina, com uma trajetória demarcada, no plano das representações, por diferentes momentos significativos na relação com a cidade<sup>6</sup>. Tal posição na história e no imaginário da cidade provoca a reflexão sobre como uma política pública urbanística, no caso, o PLN, incide na (re)construção desta paisagem cultural.

O método de investigação das pesquisas que dão origem a este artigo (MONTE, 2015; MORAES, 2013a) orienta-se, epistemologicamente, pelo campo interpretativo de investigação, na qual a explicação subordina-se à compreensão, preconizando-se um conhecimento profundo tanto do contexto quanto da diversidade das perspectivas dos atores sociais diretamente envolvidos na situação da pesquisa, como observa Lapérière (2008). Para tanto, pesquisas bibliográfica, proporcionando diálogo com autores de diversas áreas de conhecimento (sociologia, antropologia, direito, entre outras), e documental (MAY, 2004; SPINK, 2000), foram associadas a uma perspectiva etnográfica (GEERTZ, 1989). As pesquisas de campo foram pautadas na observação direta e participante (FOOTE-WHYTEE, 1990; MAY, 2004; VELHO 1978), com artesãos e artesãs, no âmbito do processo de permanências e modificações do seu ambiente diário e no âmbito da rede sociotécnica (MORAES, 2013a) do artesanato cerâmico no Poti Velho, no contexto da intervenção urbanística do PLN. Entrevistas individuais, semiestruturadas com tópicos-guia, conversas no cotidiano, e oficinas (GASKELL, 2003; SILVA *et. al*, 2004; SPINK, 2014) com artesãos, artesãs e outros atores, foram técnicas utilizadas.

<sup>5</sup>Mas, como lembra Moraes (2013a), no Poti Velho, oleiro e ceramista não são termos correspondentes. Os oleiros atuavam nas olarias, com extração da argila e fabricação de tijolos. Ceramistas, são artesãos e artesãs que lidam com o artesanato cerâmico.

<sup>6</sup>Para detalhes, ver Moraes e Pereira (2012) e Moraes (2013a).

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 Alinhando Conceitos

O conceito de paisagem tem largo emprego na geografia, em abordagens de processos de construção da interação entre humanos e natureza não-humana, seja analisando a paisagem em suas formas materiais, na perspectiva de como culturas diversas, com seus artefatos materiais, produzem/transformam, seja abordando sua dimensão simbólica. Também a arquitetura e o urbanismo voltam-se à busca da compreensão de processos de produção de paisagens, em especial, atentando-se a elementos construídos nas cidades, cujo espaço e dinâmica é, cada vez mais, objeto de intervenções urbanísticas, na racionalização dos espaços, através de práticas de planejamento na busca de ambientes tidos como portadores de qualidade estética, funcionalidade, e elegibilidade (NARDI; CASTELLS, 2010).

Como categoria relacionada a patrimônio cultural<sup>7</sup>, paisagem cultural é acionada em 1992, na perspectiva de conjugar a preservação de bens naturais e culturais de forma integrada. O termo foi incorporado pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) como uma categoria do patrimônio, devido à revisão da Convenção acerca do Patrimônio Mundial de 1972. Mas o conceito de paisagem cultural é anterior. O geógrafo Carl Sauer definiu-a na década de 1920 para referir o resultado da ação de um grupo social sobre a paisagem natural, sendo a cultura o agente, a área natural o meio, e a paisagem cultural o resultado (FERNANDES, 2014). Embora a referida Convenção de 1972 não explicita valores atribuídos à paisagem cultural, deixa entrever interesse artístico, histórico, social, arqueológico, religioso e utilitário, vinculando definitivamente a paisagem à presença humana, superando noções enraizadas de paisagem como sinônimas, apenas, de natureza (SILVA *et. al.*, 2007).

Na Convenção Europeia da Paisagem, na cidade de Florença, em 2000, a categoria paisagem cultural, ganha outros determinantes com base do primeiro tratado internacional dedicado exclusivamente à proteção e gestão das paisagens europeias. Esse modelo considera que a paisagem é significada pela comunidade local e, por isso, valoriza a forma como as populações a enxergam e se enxergam nela, na relação de pertencimento local, em seu cotidiano. Assim, extrapola-se a mera associação com a estética, considerando-se, inclusive,

<sup>7</sup> “O conceito de patrimônio histórico se estendeu à noção de patrimônio cultural, que abrange bens materiais (tangíveis) e imateriais (intangíveis) portadores de diferentes valores: históricos, artísticos (estéticos), científicos, sociais, arqueológicos e etnográficos, entre outros. Assim, o patrimônio histórico se insere na noção maior de patrimônio cultural, que abarca outros bens aos quais sejam atribuídos valores em função da atividade humana em geral” (SILVA *et. al.*, 2007, p.298).

paisagens degradadas (FERNANDES, 2014). Estes progressivamente, objetos de projetos de requalificação urbana<sup>8</sup>. No Brasil, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), por meio da Portaria nº 127, de 2009, trata da Chancela da Paisagem Cultural no Brasil como instrumento de proteção do patrimônio cultural brasileiro, na categoria paisagem, instituído para complementar, outras ferramentas, como o tombamento do patrimônio material e o registro do patrimônio imaterial. Em 2011, a Recomendação da Paisagem Histórica Urbana, pela UNESCO<sup>9</sup>, propõe a ideia de paisagem abrangente e integrada para identificação, conservação, e gestão das paisagens, incorporando o tema da diversidade cultural<sup>10</sup>, na articulação com atributos naturais e diretrizes de desenvolvimento sustentável<sup>11</sup>.

Com base no exposto, concebemos paisagem cultural como resultante da relação entre seres humanos e natureza não humana, em determinados tempo e espaço, compondo-se por formas integrantes e interdependentes, constituindo um sistema vivo, dinâmico, em processo constante de (des)envolvimento e de substituição/renovação, de acordo com as sociedades humanas que nela atuam. Porém, entendemos que ao mesmo tempo em que a paisagem cultural é um sistema, também é uma unidade formada por atributos que a tornam, coesa, única e inconfundível, dentro de um contexto social (SILVA *et. al.*, 2007).

Partindo da premissa de que a paisagem cultural é dinâmica e de que seus atributos evoluem e se modificam pela ação natural e antrópica, a perspectiva patrimonialista defende que determinados valores sejam preservados para (re)conhecimento de gerações futuras. Isso ganha complexidade quando se considera, com Bertrand (2004), que a paisagem não resulta de simples adição de elementos geográficos disparatados. Uma determinada porção do espaço resultada combinação dinâmica, portanto instável, de agentes físicos, biológicos e antropológicos que reagem uns sobre os outros em uma dialética que gera um conjunto único e indissociável, nunca estático, em permanente evolução.

Para além da definição patrimonialista, juridicamente instituída, entendemos que paisagens culturais são bens culturais que representam inscrições da ação conjugada de seres humanos e natureza. Como tal, ilustram a consolidação de sociedades humanas ao longo do tempo, registrando a incidência de condicionantes do ambiente natural e das forças sociais,

---

<sup>8</sup>Abordando requalificação urbana como processo interventivo para a valorização e competitividade das cidades, ver Silva (2011).

<sup>9</sup>Esta instituição classifica paisagem cultural da seguinte forma: a) paisagem claramente definida ou desenhada intencionalmente (projetadas); b) paisagem organicamente em evolução (com forma atual devida à associação com o seu ambiente natural e à evolução decorrente); c) paisagem cultural associativa (elementos criados ou transformados por humanos, projetando cidade e culturas no próprio país e fora dele) (UNESCO, 2010).

<sup>10</sup> Segundo Barros e Oliveira (2011, p. 21), “a diversidade cultural é, forçosamente, mais que um conjunto de diferenças de expressão, um campo de diferentes, e por vezes divergentes, modos de instituição. Diversidade cultural é a diversidade de modos de se instituir e gerir a relação com a realidade”.

<sup>11</sup> Sobre desenvolvimento e sustentabilidade como novas utopias/ideologias contemporâneas, ver Ribeiro (1992).



econômicas, e culturais, externas e internas. O caráter dialético e evolutivo que a paisagem cultural pode exibir aponta para o grande número de arranjos e possibilidades, que dependerão fundamentalmente da intensidade e da qualidade da intervenção humana e das manifestações e representações dela decorrentes.

Nas paisagens culturais urbanas, um pacto de gestão entre Estado e sociedade civil é essencial para o êxito de políticas urbanísticas (TORELLY, 2008) que, por sua vez, não se podem dissociar de outras políticas, em especial, de políticas de cultura<sup>12</sup>. Como lembra Martinell (2003), ao tratar de políticas culturais e urbanísticas, os sentidos devem ser construídos no próprio contexto da vivência dos atores envolvidos, os quais devem participar de decisões quanto à política adequada. O bairro, como um desses contextos, diz Certeau (2003, p. 40), é “domínio do ambiente social”, espaço/lugar significado ao longo do tempo, como fruto de agentes e práticas que subvertem a ordem dominante. O espaço torna-se lugar praticado, de reconhecimento, para além da condição de estruturado, normatizado, a exemplo do que dissemos sobre limites geo-simbólicos do Poti Velho.

Essa unidade morfológica espacial e morfológica social, ao mesmo tempo, é revelada como forma física, um “pedaço”<sup>13</sup> do urbano que cresce segundo eixos e direções, numa lógica espacial-social. Em uma visão histórico-social, o bairro, espelho das circunstâncias temporais ainda mais perceptíveis com a urbanização, traz diferentes especializações da vida social da cidade, dentro da história do urbano, tornando possível pensar cidade e urbanidade em escala menor, de forma detalhada, analisando práticas sociais que instituem espaços vividos, lugares de experiências, de trocas, de reprodução social cotidiana (BEZERRA, 2011). Para Henri Léfèbvre, bairro é uma parcela do espaço social uma unidade sociológica relativa, subordinada, que não define a realidade social, mas que nela é necessária. Nesta perspectiva sociológica, bairro deve ser visto a partir da cidade em sua totalidade, não como unidade isolada e independente ou apenas como demarcação territorial que divide a cidade, mas como a própria constituição de uma cidade cujos habitantes identificam-se, socializam-se, criam laços e pertencimentos (LÉFÈBVRE, 2001). Lembra Almeida (2011) que nesta sociabilidade de consensos e dissensos existem também dificuldades e problemas.

Nesse sentido, Ariel Gravano chama a atenção para a recorrência da noção de bairro no plano das significações, práticas e discursos de profissionais e leigos sobre os chamados

---

<sup>12</sup> Supõem princípios, meios e fins – definidos processualmente, com base na análise de situações, expressando-se em formulações e proposições da administração pública, organizações não-governamentais, e empresas privadas – que norteiam a ação, na esfera pública, além da busca de legitimidade, na arena de possibilidades estratégicas no campo de produção/circulação de bens simbólicos. Supõem, ainda, organização para gestão de meios disponíveis à execução de objetivos, em um campo de poder, envolvendo embates ideacionais e institucionais (MORAES, 2014).

<sup>13</sup>Podemos pensar “pedaço” no sentido de Magnani (1996), para além do espaço físico.

"problemas urbanos". Esse autor focaliza bairro não apenas como paisagem urbana, cenário de acontecimentos, mas como espaço simbólico e ideológico, que adquire e constrói valores, e como referente de identidades sociais urbanas *barriales*<sup>14</sup>. Aqui, retomamos o conceito bourdieusiano de poder simbólico para referir a hegemonia discursiva de especialistas no âmbito de intervenções urbanísticas na cultura – como dito por Gravano (2008) – *barrial*.

Esta consideração guarda estreita vinculação com o tema do direito à cidade, (HARVEY, 2012; LÉFÈBVRE, 2001;) aqui pensado em estreita vinculação com direitos culturais (CUNHA FILHO, 2000; MORAES 2013b). Isso significa, dentre outras coisas, que a cidade, não sendo vista na perspectiva do direito coletivo, mas apenas na do direito de consumir, seu planejamento torna-se excludente, valorizando projetos condizentes com exigências do mercado e não com o que é essencial à população. Tratar do planejamento da cidade de modo compartilhado permite maior legitimidade às políticas (SILVEIRA; GRASSI, 2015).

Pensar sobre que tipo de cidade que queremos é um exercício implicado com tipos de laços sociais, relação com a natureza, estilos de vida, tecnologias, e valores estéticos. O direito à cidade – longe da liberdade individual de acesso a recursos urbanos – aponta para o direito à mudança, seja do espaço ou dos sujeitos (HARVEY, 2012). Esse direito é coletivo, porquanto esta transformação depende inevitavelmente do exercício de um poder coletivo de moldar o processo de urbanização. Além do mais, esse direito não se reduz a eventuais progressos nas condições de vida das classes populares na cidade capitalista. Significa, antes, direito a uma vida urbana diferente, no contexto de outra cidade e de outra sociedade, buscando uma nova lógica de produção e de uso do espaço (LÉFÈBVRE, 2001).

Processos de intervenções urbanísticas levam a se pensar na própria relação entre cultura e desenvolvimento, sobretudo, quando um determinado lugar de cultura é, muitas vezes, palco de intervenções que acionam signos culturais como argumento legitimador e como moeda no mercado de bens simbólicos para catapultar o redesenho da cidade (MORAES, 2013a). Esta, como uma articulação, sobreposição de territórios (SILVA, 2000), torna-se produtiva, ou meio de produção, reunindo mercados de produtos, locais, regionais, nacionais e mundiais, de capitais, de trabalho, do próprio solo, assim como de signos e

---

<sup>14</sup> “[...] tomando como base lasvacancias sobre los enfoques simbólicos de la vida en los barrios, hemos intentado diseñar un modelo de comprensión apuntando a lo que podíahaber “detrás” de lo barrial como símbolo y determinar los mecanismos que se ponían en marcha en esa construcción de sentido. A su vez, establecimos hipótesis sobre las razones históricas de esas construcciones ideológico-simbólicas y de las identidades referenciadas en el espacio barrial” (GRAVANO, 2008, p. 1).  
Rev. FSA, Teresina PI, v. 13, n. 4, art. 13, p. 262-291, jul./ago. 2016 [www4.fsnet.com.br/revista](http://www4.fsnet.com.br/revista)

símbolos (LÉFÈBVRE, 1999)<sup>15</sup>. Como teia de relações entre grupos e indivíduos, a cidade é um mosaico de territórios simultâneos e sobrepostos. O território urbano resultante decorre das dimensões sociais e culturais do processo. Grupos sociais diversos ordenam e sistematizam seus mundos com base em princípios dos seus universos simbólicos, de tipos de poder que influenciam as ações e que marcam opções e comportamentos em relação ao espaço e à constituição dos territórios urbanos (SILVA, 2000).

Territórios são lugares geossimbólicos cuja tessitura dá-se por laços afetivos, identidades, assim como pelo poder instituído de racionalização do espaço. Em sua dimensão antropológica, longe de delimitações fronteiriças rígidas, ganham proeminência os sentidos de lugar, como um conceito essencial para formulação de um mundo pessoal e intersubjetivo que aponta para territorialidades socioculturais<sup>16</sup>, as quais podem ser apreendidas, tanto pelas relações culturais, quanto pelas relações sociais. É a expressão dos comportamentos vividos, da constituição dos mundos pessoal e intersubjetivo (HOLZER, 1997).

Cidade é obra humana que se edifica a partir de fronteiras simbólicas e/ou materiais que apartam, separam, hierarquizam, subordinam e ordenam classes e grupos sociais (SOUZA, 2014). Isto significa que o direito à cidade não pode ser concebido como um simples direito de visita ou de retorno às cidades tradicionais, mas um direito à vida urbana, transformada, renovada. A propósito, Léfèbvre (2001, p. 104) refere o “desejo fundamental” que “vive e sobrevive” nas manifestações particulares, assim como em momentos que não se limitam à divisão parcelar dos trabalhos, como o jogo, a sexualidade, outros atos corporais (esporte), a própria atividade criadora (arte, conhecimento). A necessidade da cidade e da vida urbana só ganha livre expressão nas tentativas, ao mesmo tempo, de “se isolar e abrir horizontes”.

O direito à cidade traduz uma queixa e uma exigência. A queixa relaciona-se às condições desfavoráveis ao pleno desenvolvimento da vida cotidiana na cidade. A exigência, à criação de alternativas para uma vida cotidiana menos discriminatória, a partir de um novo olhar e de novas práticas urbanas (HARVEY, 2014). Observa Gottdiener (1993) que o desenho do espaço urbano contém/está contido nas relações sociais, sendo real e historicamente construído como representação mental. Urbano e cidade, como expressões materiais dessa representação, ainda que abrangentes, remetem a processos culturais na perspectiva de vida cotidiana e escala local. Mas, em intervenções urbanísticas, tais

<sup>15</sup>“A cidade atrai para si tudo o que nasce da natureza e do trabalho, noutros lugares: frutos e objetos, produtos e produtores, obras e criações, atividades e situações. O que ela cria? Nada. Ela centraliza as criações. E, no entanto, ela tudo cria. Nada existe sem troca, sem aproximação, sem proximidade [...]” (LÉFÈBVRE, 1999, p. 111).

<sup>16</sup>Sobre territórios sociais, ver Little (2002). Sobre lugares, ver Tuan (1983).

dimensões acabam sendo subsumidas a interesses econômicos, sem reconhecimentos de direitos humanos<sup>17</sup>, dentre os quais os culturais. Para Harvey (2012), gradativamente, a qualidade de vida urbana torna-se mercadoria e a cidade um espaço onde consumo, turismo, e indústria da cultura e do conhecimento, tornam-se os eixos da economia política urbana<sup>18</sup>.

Correntemente, cidades e bairros são divulgados como mercadorias estratégicas, cujas imagens são manipuladas como marcas, no âmbito da globalização da economia. Nesse processo de espetacularização<sup>19</sup>, não raro, a dimensão simbólica é acionada como estratégia mercadológica em políticas de “revitalização urbana”. Nos centros e bairros das grandes cidades, lugares de memórias locais são ressignificados, sofrendo violências materiais e simbólicas. Expulsão de populações locais de áreas onde se criam grandes cenários faz parte da política de atração de novos ocupantes, em processos de *gentrification*<sup>20</sup>. A valorização econômica dos espaços e substituição de populações traduz-se em ações racionalmente dirigidas de segregação social como política de urbanização (JACQUES, 2010). O urbano torna-se, sobretudo, espaço de reprodução das classes médias (OLIVEIRA, 1982).

Cidades e seus lugares que se mostram ao turismo, por exemplo, são domesticadas por instituições oficiais de cultura que, salvo exceções, excluem as representações populares ou as transformam em exotismo de demonstração (ESPINHEIRA, 2008). É a explicitação da contradição entre o valor de uso do lugar para seus habitantes e o valor de troca<sup>21</sup> com que ele se apresenta para interessados em benefícios econômicos, sobretudo, na forma de uma renda exclusiva. O consumidor tornou-se consumidor de ilusões (GOMBIN, 1972).

Se intervenções urbanísticas impõem pensar sobre a relação entre cultura e desenvolvimento, como referido por Moraes (2013a), não se pode desconsiderar que direitos culturais nem sempre se encontram claramente percebidos/delineados, como tal, por populações locais. Abordados como intrínsecos ao campo dos Direitos Humanos, no debate contemporâneo, são relacionados por Cunha Filho (2000) às artes, à memória coletiva, à

<sup>17</sup> Os direitos humanos, cujo fundamento resulta de conflitos e lutas nos planos locais, nacionais e internacionais, promovem valores em função da ampla proteção à pessoa humana. Seu discurso, de caráter universal, indivisível e inter-relacional ganha força por meio da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, que tem inspiração nas revoluções Francesa, Inglesa e Americana. Fruto do contexto do pós-guerra é marco da internacionalização desses direitos (MONTE; MORAES, 2015).

<sup>18</sup> A reflexão teórica deve avaliar formas, funções, estruturas da cidade (econômica, política, culturais) e as necessidades sociais inerentes à urbe, inclusive, necessidades específicas, não-satisfeitas por equipamentos comerciais e culturais, mais ou menos levados em consideração por urbanistas: atividade criadora, transformadora, de obra (não só de produtos e de bens materiais consumíveis), de informação, de simbolismo, de imaginário, de atividades lúdicas (LÉFÈVRE, 2001).

<sup>19</sup> Para Debord (1997), a sociedade capitalista é o reino do espetáculo, da representação, do mundo dos objetos e das mercadorias. Como indica Viana (2011), o espetáculo é a glória da aparência.

<sup>20</sup> Termo traduzido para o português como gentrificação, refere um processo de “filtragem social” da cidade: recomposição social em bairros antigos, transformado-os em bairros de classe média, média alta. No processo de “substituição social”, o reforço da segregação sócio espacial aprofunda a divisão social do espaço urbano (SMITH; LEFAIVRE, 1984, p. 45).

<sup>21</sup> Sobre valor de uso (conteúdo material da riqueza) e valor de troca (relação quantitativa; proporção na qual os valores de uso de uma espécie se trocam por valores de uso de outra espécie, como mercadorias), ver Marx (1988).

transmissão de saberes, conhecimento do passado, interferência ativa no presente, e possibilidade de autodeterminação na realização de previsões e na tomada de decisões futuras. Meyer-Bisch (2011) entende que esses direitos reconhecem a cultura como a primeira riqueza social; reconhece nas obras a substância da comunicação do sujeito, seja com o outro ou consigo mesmo. Assim, autorizam o desenvolvimento das capacidades criativas em dois planos: a) individual: direito autoral; livre participação na vida cultural; livre criação; fruição; b) assegurados aos povos: identidade cultural; cooperação cultural internacional, ambos profundamente relacionados (MORAES, 2013b). Se direitos humanos são fatores de desenvolvimento, por garantirem acesso, gerarem liberdade e autorizarem responsabilidades, os direitos culturais permitem apoiar-se sobre os saberes adquiridos, garantindo o livre acesso às referências culturais e ao patrimônio (MEYER-BISCH, 2011).

Direitos culturais, segundo Souza (2012) remetem à formação da pessoa para uma existência digna, à construção das identidades, estabelecendo diálogos entre o particular e o social, à inclusão e exercício da cidadania cultural e ao desenvolvimento socialmente sustentável. A necessidade de incorporar direitos culturais aos direitos fundamentais assenta-se na importância política, social, e científica, que o sentido de “cultural”<sup>22</sup> adquiriu na segunda metade do século passado. O velho ideal ilustrado de cultura como fator de desenvolvimento cede lugar ao gradativo reconhecimento da diversidade cultural<sup>23</sup>.

Esses fundamentos encontram reconhecimento nos tratados internacionais, na Constituição Federal de 1988 (CF/88), e ao longo do ordenamento jurídico brasileiro, em cujo âmbito a temática toma maiores dimensões com a CF/88. Direitos que exigem protagonismo por parte do Estado, eles estão intrinsecamente relacionados à consolidação da democracia, a ideais de cidadania plena e desenvolvimento humano (MONTE, 2015)<sup>24</sup>. Estão na base do Sistema Nacional de Cultura (SNC), e do Plano Nacional de Cultura (PNC) implantados no país na última década.

Em termos de princípios constitucionais que fundamentam os direitos culturais, Cunha Filho (2004) identifica no texto da CF/88: a) pluralismo cultural; b) participação popular na concepção e gestão de políticas culturais; c) atuação do Estado no setor cultural, como de suporte logístico; d) respeito à memória coletiva; e) universalidade. No que tange ao

<sup>22</sup>Para uma análise crítica do emprego desse termo, ver Certeau (1995).

<sup>23</sup>Os direitos culturais estão presentes em todas as dimensões dos direitos fundamentais historicamente gestados, a saber: os direitos a liberdade, igualdade e solidariedade (PEDRO, 2011).

<sup>24</sup>No Brasil, o tema dos direitos culturais apresenta-se na criação de leis e orientações para políticas públicas: na área de direitos humanos e políticos (final do regime militar) e na área dos direitos sociais (transição para a democracia), especialmente na fase da elaboração da CF/88. A inexistência de previsão dos direitos culturais nas constituições anteriores não implica que o Estado brasileiro não os atendesse, ainda que parcialmente. Para detalhes, ver Moraes (2013b).

pluralismo cultural, entende-se que todas as manifestações culturais brasileiras têm a mesma hierarquia perante o Estado como garantidor do pleno exercício dos direitos culturais. Há íntima ligação desse princípio com o da universalidade, que visa a garantir o pleno exercício desses direitos. Quanto à participação popular na concepção e gestão de políticas culturais, coloca-se a possibilidade a cidadãos e cidadãs não só da expressão de opinião como da deliberação, individualmente ou através de organizações civis. No que respeitam à memória coletiva, novas práticas da gestão pública devem criar mecanismos de proteção aos lugares de memória, no sentido atribuído por de Jaques Le Goff. Nesta atuação, cabe ao Estado dar o suporte logístico necessário às múltiplas expressões culturais, sem influenciar nos seus conteúdos.

Como observa Gohn (2005), a construção de uma sociedade democrática não é apenas uma questão jurídica; pressupõe o destaque da questão da cidadania. Nesse sentido, uma cidadania ativa não prescinde da educação para este fim, nem prescinde do “reconhecimento” (VENTURA, 2010, p. 118), no sentido de cidadãos e cidadãs, como não meros espectadores mas atores importantes nos processos decisórios, inclusive, quanto à própria geração e implementação de políticas públicas, seja no que tange às suas arenas<sup>25</sup>, seja ao seu desenho<sup>26</sup>. Sem dúvida, o desenho das políticas públicas, suas decisões, elaborações e implementações, influenciam nos resultados, e na existência, ou não, de conflitos durante suas execuções (SOUZA, 2006).

Esse reconhecimento – “moral do reconhecimento” nos termos de Oliveira (2005, p.36) – dos direitos culturais, na arena pública, aponta para a íntima relação entre políticas de desenvolvimento e políticas culturais. Ventura (2010) destaca o imprescindível papel das políticas de cultura na construção de processos institucionais e discursivos, de modo que membros de culturas marginalizadas possam deliberar sobre demandas e necessidades, com base em suas práticas, em cujo âmbito tece inspirações. Como diz Michel de Certeau, política cultural é o pensamento da estratégia, cabendo à gestão cuidar de sua execução, mas essa própria gestão também deve ser pensada pela política<sup>27</sup>. A política cultural lida com as possibilidades estratégicas; especifica objetivos nos contextos de determinadas situações e

---

<sup>25</sup>Theodor Lowi desenvolveu uma trilogia sobre políticas públicas, em arenas, em quatro formatos: a) distributivas; b) regulatórias; c) redistributivas; d) constitutivas ou estruturadoras. Pela concepção de arena, reações e expectativas das pessoas afetadas por medidas políticas afetam o processo político de decisão/implementação. Cada tipo de política pública encontra diferentes formas de apoio, rejeição, disputas em torno das decisões na democracia (SOUZA, 2006).

<sup>26</sup>O quesito substância revela a forma como a política foi projetada. No modelo teórico de Bo Rothstein, há duas questões relativas ao quesito: a) natureza das condições operativas (tipo de intervenção: dinâmica ou estática; b) grau de intervenção nas condições sociais: direta (intervencionista) ou indireta (regulatória). Quanto mais intervencionista a política, mais complexa sua implementação, independente do sujeito-foco: cidadãos comuns, profissionais, servidores públicos etc. O processo de elaboração de uma política demonstra o impacto dos conflitos políticos sobre o seu desenho (SERAINÉ, 2009).

<sup>27</sup>Sobre a relação entre diversidade cultural e diversidade na gestão cultural, ver Barros e Oliveira (2011).



insere lugares, cujos critérios sejam definíveis, onde intervenções possam efetivamente corrigir ou modificar o processo em curso (CERTEAU, 1995).

Articulando o exposto à perspectiva da paisagem cultural, não se pode esquecer que, nesta, os objetos existe juntos, em inter-relação, em totalidade, um sistema que não é expresso pela consideração das partes componentes separadamente. Sua estrutura e função são determinadas por formas integrantes e interdependentes, o que aponta para uma qualidade orgânica (COSTA; GASTAL, 2010). Quanto à sua proteção, esta depende de diversas variáveis, sobretudo, de políticas públicas que promovam modelos de desenvolvimento e regulação compatíveis com a proteção das expressões locais, saberes e fazeres, modos de produção, do incremento de suas potencialidades, inclusive, econômicas (TORELLY, 2008).

Assim, intervenções a serem realizadas em uma determinada paisagem cultural requerem julgamento crítico, considerando-se atributos locais e sua importância na preservação de valores patrimoniais locais, mesmo que não identificados como tal pela política patrimonial. Cada paisagem cultural é única e as relações historicamente construídas em sua tessitura não podem ser desconsideradas (SILVA *et. al.*, 2007).

### 3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

#### 3.1 Poti Velho: Transformações na Paisagem Cultural a Partir de Intervenções Urbanísticas Recentes

Em Teresina, como em grande parte das cidades brasileiras, o crescimento do espaço urbano resulta em questões de diversa ordem (social, econômica, política, ambiental), em um processo de expansão/(re)estruturação contínuo, por um lado, tido como desordenado, sobretudo em áreas com infra-estrutura frágil e, por outro, submetido a ações do poder público municipal com vistas à ordenação do processo, via de regra, com base no ideário de (re)qualificação urbana. A expansão territorial da cidade<sup>28</sup>, no sentido norte, foi condicionada por obstáculos naturais como os rios Poti e Parnaíba – cujas águas, ali, se encontram –, além de lagoas naturais, os quais demarcam a vida sociocultural do bairro Poti Velho.

No processo de expansão do espaço urbano de Teresina, a zona norte, por abrigar os bairros mais antigos da cidade, dentre eles, o Poti, recebeu um maior contingente de migrantes. E, no processo de edificação urbana, bairros da zona norte foram contemplados

<sup>28</sup>Sobre o processo de edificação de Teresina, através das diversas ações do poder público, desde a fundação da cidade, aos dias atuais, ver Melo e Bruna (2009). As autoras dizem que, a partir de 1950, Teresina apresenta significativo aumento demográfico (o Brasil sofria acelerado processo de urbanização), com ações do poder público voltadas ao planejamento urbano, com obras de infra-estrutura básica: estrada, água, esgoto, energia e habitação popular.



com unidades habitacionais produzidas pela Companhia Brasileira de Habitação (COHAB-PI) entre os anos de 1966 e 1990, o que traduz um perfil do que se denominam bairros populares<sup>29</sup>, em contraste com bairros de classes média e alta, na zona leste da cidade. Ainda naquela região da cidade, planícies fluviais, pela sua baixa altimetria e características do relevo, foram-se tornando locais de edificações de moradias sem um plano diretor. No Poti Velho, este padrão de ocupação deu-se nas proximidades das lagoas. Segundo a Prefeitura Municipal de Teresina (2015), em seu Perfil dos bairros, a população do bairro Poti Velho, em 2010, representava 0,49% da cidade e ocupava a 68ª posição, tendo diminuído 11,4%, se comparada à década de 1990.

A partir dos anos 1990 intervenções urbanísticas na zona norte, em especial no Poti Velho, como a implantação do Parque Ambiental Encontro dos Rios, em 1993, e do Polo Cerâmico do Poti Velho, em 2006, podem ser vistas como precursoras do PLN (MORAES, 2013a). A primeira, sustentada no discurso ambiental; a segunda, no discurso do empreendedorismo e da modernização do artesanato cerâmico praticado no Poti, sobretudo, por uma inflexão de gênero com a entrada, em cena, das artesãs, como se lê em Seraine (2009) e Moraes (2013a).

A partir de então, o discurso da gestão sustentado nos ideários de turismo e de desenvolvimento sustentável, destaca o potencial estratégico de uma região que passa a ser ressignificada de área degradada para “área nobre”, investindo-se na transformação da imagem do lugar, como acontece no Poti, através da projeção de construção de cenários temáticos. A literatura (COSTA, 2010; GOTTDIENER, 1993; JACQUES, 2010; VASCONCELOS, 2006) sobre esse tipo de transformação da paisagem urbana alerta para o fato de que, em larga medida, a chamada (re)qualificação de áreas até então tidas como desqualificadas, do ponto de vista, sobretudo, econômico, costuma ocorrer em detrimento da valorização de patrimônios construídos ao longo do tempo.

Resultados de pesquisas acadêmicas, no âmbito do Programa do Pós Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente – UFPI são acionados pela PMT. Assim, o discurso técnico que fundamenta o PLN afirma que a região identificada como Lagoas do Norte é um sítio urbano no qual a ação antrópica gerou importantes impactos socioambientais<sup>30</sup>, em

---

<sup>29</sup>Sobre o tema bairros populares associado a pobreza urbana, ver Vasconcelos (2006).

<sup>30</sup>Segundo resolução nº1 de 23 do CONAMA (1986) impacto ambiental pode ser definido como alterações físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população; II - as atividades sociais e econômicas; III - a biota; IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; V - a qualidade dos recursos ambientais.



virtude das características geográficas da área e da crescente exploração dos recursos minerais ali existentes, em especial, argila<sup>31</sup>, o que envolve impactos ambientais e danos à saúde, à segurança, e ao bem-estar da população (PORTELA; GOMES, 2005). São referidos fatores como baixa cota altimétrica da maior parte da região e características geográficas naturais ou físicas frágeis, no que tange à sua geologia.

Segundo esse diagnóstico, devido à formação aluvial-lacustre estabelecida nas bacias hidrográficas do Parnaíba e Poti (rica em recursos hídricos compostos por corpos d'água diversos, provenientes do acúmulo de águas pluviais e águas servidas, estas últimas originadas da falta de saneamento), somado à pressão populacional cada vez mais crescente marginalmente aos rios e lagoas ao longo das décadas, essa área é caracterizada como de risco socioambiental, principalmente no que se refere às enchentes (COSTA, 2010). Tais riscos são diagnosticados por especialistas, distanciando-se da reflexão contemporânea, da teoria cultural dos riscos, sobre a necessidade de incorporação da percepção local<sup>32</sup>.

Na região norte de Teresina, a exploração de argila decorreu tanto da utilização para a construção civil, quanto para o artesanato cerâmico. Tais atividades iniciaram-se por volta da metade dos anos 1960, sobretudo por moradores do Poti que desenvolveram técnicas de exploração do barro<sup>33</sup>, nos fazeres oleiro e ceramista (MORAES, 2013a; PORTELA; GOMES, 2005). Em 1960, no processo de transformações urbanas de Teresina, a exploração oleira – com importante papel na edificação da cidade foi intensificada, promovendo exaustão de outras fontes de argila frente a novas demandas do setor da construção civil (MORAES, 2013a). Tal ofício teve seu tempo de glória entre os anos 1960 e 2010, exercido no fabrico de tijolos e telhas, tanto de forma artesanal, em pequenos negócios familiares, quanto por empresas do ramo da construção civil. Mas sofreria alterações quantitativas e qualitativas, passando da valorização à depreciação, devido à expansão da indústria da construção civil que passou a oferecer novos tipos de materiais (SILVAI; SCABELLO, 2013).

O diagnóstico ambientalista que dá suporte às intervenções urbanísticas recentes define a forma de extração da argila nas olarias como ambientalmente negativa, apontando para danos como: desmatamento da vegetação nativa, poluição do ar (fumaça), poluição do solo, esgotos a céu aberto, construção de moradias em locais inadequados, aumento da superfície lacustre, comprometimento da qualidade das águas superficiais e subterrâneas,

<sup>31</sup> Material terroso, de granulação muito fina, que adquire plasticidade quando umedecida com água. É explorada em Teresina, nas localidades rurais: Usina Santana, Cerâmica Cil, Alegria e Cacimba Velha (PORTELA; GOMES, 2005).

<sup>32</sup> A teoria da sociedade de riscos de Beck (1992) aponta pra a necessidade de uma subpolítica difusa, ou seja, da crescente ampliação da participação das pessoas na reflexão sobre riscos, para além da democracia formal e da crença nos especialistas.

<sup>33</sup> Argila e barro são temas comumente usados como sinônimos, no Poti Velho, embora, às vezes haja divergências quanto ao emprego do termo barro entre artesãos e artesãs que dizem “trabalhamos é com a argila”.

alterações do nível do lençol freático, descumprimento da legislação, possibilidade de esgotamento da jazida de argila. A desnudação do solo, por falta de vegetação, provoca maior energia cinética das gotas de água oriundas da chuva, o que pode induzir ao processo de compactação do solo e à conseqüente degradação. O aumento do transporte de sedimentos provoca o processo de assoreamento (ARAÚJO *et al.*, 2011; PORTELA; GOMES, 2005).

As referidas intervenções urbanísticas dos anos 1990 e 2000 (Parque Ambiental Encontro dos Rios e Polo Cerâmico) dão-se após à publicização da problemática ambiental relacionada à utilização das inúmeras lagoas para extração mineral e à identificação de problemas ambientais decorrentes. Tais problemas estão associados à degradação do meio ambiente; erosão na margem esquerda do rio Parnaíba, provocada pela retirada da mata ciliar, extrativismo mineral, por pavimentação e saneamento; alargamento da calha do rio (DOS SANTOS *et al.*, 2011).

O Parque Ambiental Encontro dos Rios (figura1) foi criado através da lei municipal nº 2.265, de dezembro de 1993, com uma área de três hectares (MORAES, 2013a). Localizado no bairro Poti Velho<sup>34</sup>, o parque tem como objetivos declarados a preservação ambiental permanente<sup>35</sup>, a promoção do turismo ecológico e a valorização da cultura popular, expressa na lenda “Cabeça de Cuia”<sup>36</sup>, através da preservação de ecossistemas naturais (DOS SANTOS *et al.*, 2001; SOUSA; AQUINO, 2007). Em sua estrutura física, o parque possui um centro de recepção a turistas, um museu de exposição de peças artesanais e o monumento ao “Cabeça de Cuia”<sup>37</sup>, inaugurado em dezembro de 1996 (MAGALHÃES, 2011), além de, quiosques, para comercialização de produtos artesanais, um restaurante flutuante e um mirante. O local é reconhecido como referencial turístico de Teresina (VIEIRA; SILVA, 2007). Para Sousa e Aquino (2007) o parque funciona com uma infraestrutura mínima, cabendo, por parte do poder público, promoção de melhoria da infraestrutura básica, ampliação das condições de atendimento aos visitantes e desenvolvimento de programas de educação ambiental.

---

<sup>34</sup>Esta é a localização referida na legislação municipal. Mas o parque situa-se na junção dos bairros Olarias e Poti Velho.

<sup>35</sup>O Código Florestal, lei nº4.771/65 define como área de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural situadas: a) ao longo dos rios ou de qualquer curso d’água desde o seu nível mais alto em faixa marginal cuja largura mínima será: a) de 30 (trinta) metros para os cursos d’água de menos de 10 (dez) metros de largura; b) de 50 (cinquenta) metros para os cursos d’água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura; c) de 100 (cem) metros para os cursos d’água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura.

<sup>36</sup>Para detalhes da lenda, ver Barros (2007).

<sup>37</sup>A escultura (em concreto), no parque, é do artista plástico Nonato Oliveira. Esta alusão à lenda do “Cabeça de Cuia” retrata, além da estátua principal, que representa o Cabeça de Cuia, as “Sete Marias virgens” (SOARES, 2007).

Figura 1 – Parque Ambiental Encontro dos Rios



Fonte: Monte (2016)

O Polo Cerâmico Artesanal do Poti Velho foi inaugurado em 12/10/2006. Até então, artesãos do bairro utilizavam suas próprias casas (figuras 2 e 3) como oficinas e lojas, sem estruturas adequadas. O Polo foi construído através de parceria entre governos estadual e municipal e a Associação dos Artesãos em Cerâmica do Poti Velho-ARCEPOTY. O terreno foi adquirido pela Prefeitura Municipal, em 2004. No que tange ao montante de recursos repassados, à Prefeitura Municipal couberam R\$ 498.758,14; ao Governo Estadual, R\$ 148.382,14; e à ARCEPOTY R\$ 27.600,00.

Figura 2 – Artesanato cerâmico no Poti Velho, até a década de 1990.



Fonte: Moraes (2013 a)

Figura 3 – Artesanato cerâmico no Poti Velho, após os anos 1990, antes do Polo.



Fonte: Moraes (2013a)

O Polo conta, atualmente, com 28 lojas, que tiveram origem após a divisão de alguns espaços anteriores, cada uma com *showroom*, oficina, forno individual e estacionamento

(figura 4) (SERAINE, 2009; SEMPLAN, 2015). Em que pese ser obra planejada, Seraine (2009) refere problemas estruturais nos prédios das oficinas do Polo Cerâmico, tais como a ausência de janelas, problemas com luminosidade, favorecimento de penumbra, e ventilação precária. No entanto, verificou-se no bairro a consolidação de um verdadeiro centro comercial de artesanato.

Figura 4 – Fachada do Polo Cerâmico Artesanal do Poti Velho



Fonte: Seraine (2009)

Como referido, as produções oleira e artesanal são referências culturais do bairro do Poti e da cidade, com significados que dão sentido à própria existência do bairro e de seus habitantes, além de bairros adjacentes. Tanto o ofício oleiro quanto o artesanal implicam um saber-fazer que envolve ampla rede de atores e processos em um sistema de conhecimento local em diálogo com outros sistemas: científico, acadêmico, artísticos, técnico. O ofício de oleiro, no Poti Velho, associa-se ao artesanato cerâmico, sendo diretamente inserido na rede sociotécnica<sup>38</sup> desse artesanato (MORAES, 2013a; PEREIRA, 2014).

Com o foco na paisagem cultural do Poti, pensamos as referidas intervenções urbanísticas como precursoras de ações de mais amplo espectro em um planejamento urbano de caráter estratégico, acionando, inclusive a cultura local (a exemplo da instituição do Polo Cerâmico), na busca da legitimidade das intervenções. Estas ganhariam intensidade a partir da segunda metade dos anos 2000, com o PLN, política pública de arena distributiva e desenho dinâmico, intervencionista. De arena distributiva, por privilegiar investimentos econômicos específicos, apontados pelo programa como essenciais, e focalizar uma região de Teresina; de desenho dinâmico, porque suas condições operativas impõem modificações estruturais e espaciais na região; e, ainda, intervencionista, por interferir na vida da população, em dimensões sociais, econômicas, culturais, identidades, nas áreas atingidas (MONTE, 2016).

<sup>38</sup> Para detalhes dessa rede sociotécnica, ver Moraes (2013a).

Conforme Relatório nº 42668-BR, referente ao Programa de Melhoria da Qualidade de Vida e Governança<sup>39</sup> Municipal – Programa Lagoas do Norte (2008), o PLN foi concebido com dois objetivos fundamentais: a) melhorar a qualidade de vida da população de baixa renda da região das Lagoas do Norte; b) modernizar e melhorar a capacidade de gestão da PMT, nas áreas financeira, urbana, ambiental, prestação de serviços e desenvolvimento econômico. Para o financiamento do PLN, a PMT firmou com o BIRD, em 24/07/2008, o valor de US\$ 44,47 milhões a serem aplicados, segundo discurso do programa, em ações integradas de cunho social, econômico, habitacional, de infraestrutura e de requalificação ambiental, visando ao desenvolvimento sustentável da Região das Lagoas do Norte.

Pautado em larga medida no discurso ambientalista, o PLN intervém diretamente na zona norte de Teresina, tendo concluído o que define como primeira etapa<sup>40</sup>, e dando início à segunda, a qual atinge diretamente o bairro Poti Velho. Mas consideramos que o PLN já atua no bairro, porquanto, desde 2012, a PMT proibiu a extração da argila para a atividade oleira, pondo fim a esta prática nas lagoas do Poti e adjacências. Para o artesanato cerâmico, considerada atividade de menor impacto, a extração continua, de forma limitada e temporária. Esta situação de indefinição traz consequências diretas para a continuidade da prática artesanal. Diversas incertezas relacionadas, principalmente, à questão da origem da matéria-prima ficaram evidentes no decorrer da pesquisa de campo (MONTE; MORAES, 2015).

A atividade ceramista envolve cerca de 50 famílias do bairro Poti Velho. Artesãos e artesãs integram a ampla rede sociotécnica, referida, agregando saberes e modos de fazer que vá da extração da argila, passando pelo seu preparo, até à sua utilização na execução das peças. Sem falar da comercialização e da organização política de artesãos e artesãs, traduzidas na Associação de Artesãos e na Cooperativa de Artesãs. São saberes e práticas construídas no interior da rede, incluindo tanto aqueles transmitidos intergeracionalmente, quanto os gerados no diálogo com instituições e especialistas.

Nesse conjunto de atores e práticas, há elementos, identificados por artesãos e artesãs, a serem reconhecidos como direitos culturais, mercedores das devidas proteções legais. No entanto, o texto do PLN é mudo em relação a esses direitos e ao seu reconhecimento, no Poti Velho. Ali, a prática do artesanato é considerada e reconhecida, juntamente com várias determinações, atividades, e projetos locais pelos próprios artesãos e artesãs com base nesses

---

<sup>39</sup> Segundo Bresser-Pereira (1998) a definição de governança está associada à forma como se utilizam recursos e a capacidade para tornar realidade as políticas públicas formuladas pelos governos democráticos. No entanto, no que tange a governança social, Gohn (2005) considera que esta implica o estímulo a redes de participação social estruturadas a partir do território, em uma aposta na possibilidade transformadora de instâncias de participação de representantes da sociedade civil, para uma gestão pública compartilhada.

<sup>40</sup> Para detalhes, ver documento *Appraisal* do Projeto (2008) e Monte (2016).



direitos (MONTE; MORAES, 2015), como demonstrado por Monte (2016), a partir de trabalho de campo realizado com esses atores sociais, em diversas oficinas sobre direitos culturais e artesanato cerâmico no Poti Velho.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tratamos de mudanças recentes na paisagem cultural do Poti Velho, bairro que compõe o espaço físico e a geografia imaginativa de Teresina, dialogando diretamente com sentidos relacionados à história da cidade, desde suas origens, assim como com espaços materiais e simbólicos constituídos, e em um processo de (re)construção permanente. Mostramos que políticas urbanísticas, ao proporem um novo desenho desse espaço urbano, são interpeladas pela paisagem cultural desenhada ao longo dos anos, nas relações entre seres humanos e natureza não-humana, com os rios Poti e Parnaíba, e inúmeras lagoas que banham a região, como elementos significativos para viventes do lugar, base de expressões culturais e de marcadores identitários. E que, o sentido de paisagem cultural engloba, inclusive, paisagens tidas como degradadas, o que implica que intervenções urbanísticas em contextos como este não pode ignorar o campo do poder simbólico, assim como políticas de cultura, sobretudo, no que tange a direitos culturais. A partir de inferências empíricas, postas em diálogos com a teoria, indicamos que a (re)construção da paisagem cultural que se processa com as intervenções urbanísticas recentes na zona norte de Teresina, em especial, no Poti Velho, reinventa a região e bairros, inclusive, ressemantizados como “área nobre” no discurso de gestores municipais. Os reflexos diretos na vida social, econômica e cultural do bairro apontam para uma diversidade de sentimentos de identidade e pertencimento da população que habita e compõe essa paisagem.

Quanto à percepção da população local, no que tange às obras do PLN executadas, percebem-se impressões positivas e negativas. No plano positivo, destacam-se o “embelezamento” da região, melhorias no saneamento básico, ampliação de espaços de lazer. No plano negativo, relacionam-se a reiterada – por parte da população local – ausência de informação/discussão, da parte do poder público com a população envolvida quanto às mudanças em curso na região o que levou, ao surgimento do Comitê Lagoas do Norte, criado em 2008, por iniciativa de moradores da zona norte de Teresina. Quanto às que serão executadas, sobretudo na Avenida Boa Esperança, no bairro São Joaquim, que liga este ao bairro Poti Velho, observam-se incertezas, receios e resistência organizada contra deslocamento ou reassentamento involuntário. No Poti Velho, no que tange ao artesanato



cerâmico, percebem-se efeitos diretos na vida daqueles diretamente envolvidos, que vão de incertezas quanto à extração da argila, à própria continuidade da atividade ceramista no bairro. Ao longo da pesquisa, o debate sobre direitos culturais redundou na construção de uma pauta local, por parte de artesãos, a ser negociada com gestores do PLN e representantes do Banco Mundial, como tentativa de participar ativamente da (re)construção da paisagem cultural em curso, imprimindo-lhe outras direções, com base no direito à autodeterminação.

Observamos expressões do sentimento gradativo de apropriação dos significados, por parte dos atores, do conceito de direito cultural que lhes era estranho, significando-o a partir da própria experiência, e defendendo a necessidade do seu reconhecimento. O conteúdo das demandas e proposições englobam aspectos relacionados ao direito à extração do barro local – inclusive a possibilidade de instituição de uma reserva extrativista ou a participação no processo de escolha da nova área de extração, área esta, proposta pela PMT; a construção de um lugar de memória da atividade oleira, a céu aberto; a substituição de fornos a lenha por fornos a gás, pensando tanto na dimensão ambiental, quanto econômica e ainda, na salubridade de quem trabalha, vive, e frequenta o bairro; instituição de um processo continuado de formação de artesãos e de transmissão intergeracional, dentre outros. Assim expressam caminhos para (re)construção da paisagem cultural, em diálogo com direitos culturais e direito à cidade.

Como contribuição prática e, considerando-se que as diferentes controvérsias que emergem no campo dos direitos culturais, execução de políticas públicas e governança social, ainda não são transformadas em discussões verdadeiramente partilhadas, esse artigo propõe-se a contribuir para ampliar a reflexão sobre a real dimensão da situação que se apresenta, através de uma abordagem interdisciplinar, com argumentos técnico-científicos diversos, na pretensão de vir a ser mais um instrumento à disposição do debate público sobre a situação analisada e sobre outras semelhantes.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, S. V. História social e cultural e duas influências na produção historiográfica sobre cidades no Brasil. **ANAIS... XIII Encontro Estadual de História da ANPUH-PB, Universidade Estadual da Paraíba, Guarabira-PB, p. 1-10, 28 a 30 de outubro, 2008.**

ARAÚJO, H. M; *et. al.* Os terraços fluviais da zona norte de Teresina – PI: aspectos físicos, espaciais, históricos e socioeconômicos. **ANAIS... XX Seminário de Iniciação Científica / III**

Seminário em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. Universidade Federal do Piauí, pp. 01-03, 24 a 26 de novembro de 2011.

ALMEIDA, A. P. Uma análise sobre sociabilidade, cotidiano e vizinhança em um bairro popular de João Pessoa – PB. **Ponto Urbe**, nº9, 10p, 2011.

BARROS, E. **Piauí**, terra querida. Edição SENAI, Brasília: Gráfica Ipiranga, 2007.

BARROS, J. M.; OLIVEIRA, J. J. Pensar e agir com a cultura: desafios da gestão cultural. Belo Horizonte: **Observatório da Diversidade Cultural**, pp. 09-28, 2011.

BECK, U. **Risk society**. Towards a new modernity. Londres: Sage Publications, 1992

BEZERRA, J. A. Como definir o bairro? Uma breve revisão. **GEO Temas**, Pau dos Ferros, Rio Grande do Norte, Brasil, v.1, n. 1, jan./jun. p. 21-31, 2011.

BERTRAND, G. Paisagem e geografia física global: um esboço metodológico. **Revista RA'EGA**, Curitiba n.8, pp. 141-152, 2004.

BRASIL. Resolução CONAMA nº01, de 23 de fevereiro de 1986.

BRESSER-PEREIRA, L. C. **Reforma do Estado para a cidadania**: a reforma gerencial brasileira na perspectiva internacional. São Paulo: Editora 34; Brasília: ENAP, 1998.

BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. Lisboa: DIFEL/Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

CERTEAU, M. **A invenção do cotidiano**: morar e cozinha. Petrópolis: Vozes, 2003.

CERTEAU, M. **Acultura no plural**. Campinas: Papyrus, 1995.

CERTEAU, M. **A invenção do cotidiano I**: as artes do fazer. Petrópolis: Vozes, 1994.

COSTA, R. S. S. Riscos Socioambientais e ocupação Irregular em áreas de enchentes nos bairros: Olarias, Poti Velho, Alto Alegre, São Francisco e Mocambinho – Teresina (PI). **Dissertação**. Universidade Estadual Paulista, Instituto de Geociências e Ciências Exatas Campus de Rio Claro, pp. 175, 2010.



COSTA, L. C. N.; GASTAL, S. A. Paisagem cultural: diálogos entre o natural e o cultural. **ANAIS...VI Seminário de Pesquisa em Turismo no Mercosul – saberes e fazeres no Turismo: Interfaces**, Universidade de Caxias do Sul, pp.1-14, 9 e 10 de julho de 2010.

CUNHA FILHO, F. H. **Direitos culturais como direitos fundamentais no ordenamento jurídico brasileiro**. Brasília: Brasília Jurídica, 2000.

CUNHA FILHO, F. H. Cultura e democracia na Constituição Federal de 1988: representação de interesses e sua aplicação no Programa Nacional de Apoio à Cultura. **Tese**. Faculdade de Direito de Recife. Universidade Federal de Pernambuco, 234p, 2004.

DEBORD, G. **A sociedade do espetáculo**. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.

DOS SANTOS, F. A. et. al. Avaliação socioambiental no parque ambiental Encontro dos Rios, em Teresina-PI. **Biodiversidade Pampeana**, v.9, nº1, PUCRS, Uruguaiana, 2011.

ESPINHEIRA, G. Cultura, cidade e democracia: o jogo da cultura no mundo contemporâneo. **IV Ciclo de Debates sobre Políticas Culturais – Políticas Culturais para as Cidades**. Mesa “Políticas Urbanas e Cultura”. Salvador, Conselho de Cultura, Bahia, p.17, 13 de ago. 2008.

FERNANDES, A. M. Paisagem Cultural: do conceito à proteção do patrimônio. **ANAIS... 3º Colóquio Ibero-Americano Paisagem Cultural: desafios e perspectivas**. Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Belo Horizonte, 18p, De 15 a 17 de setembro de 2014.

FOOTE-WHYTE, W. Treinando a observação participante. *In*: GUIMARÃES, A.Z (org). **Desvendando máscaras sociais**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, pp.77-86, 1990.

GASKELL, G. Entrevistas individuais e grupais. *In*: BAUER, M. W.; GASKELL, G (org). **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som**. Petrópolis: Vozes, pp.64-89, 2003.

GEERTZ, C. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: Zahar, 1989.

GOMBIN, R. **As origens do esquerdismo**. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1972.

GOHN, M. G. Cidadania e direitos culturais. **Katálýsys**, v.8 n.1 jan./jun. Florianópolis. SC, pp.15-23, 2005.

GOTTDIENER, M. **A produção social do espaço urbano**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1993.

GRAVANO, A. Imaginarios barriales y gestión social. **IX Congreso Argentino de Antropología Social**. Facultad de Humanidades y Ciencias Sociales - Universidad Nacional de Misiones, Posadas, 2008.

HARVEY, D. O direito à cidade. **Lutas Sociais**. São Paulo, n.29, jul./dez, pp.73-89, 2012.

HARVEY, D. **Cidades rebeldes: o direito a cidade à revolução urbana**. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

HOLZER, W. Uma discussão fenomenológica sobre os conceitos de paisagem e lugar, território e meio ambiente. **Território**. Rio de Janeiro, p. 77-85, ano II, n.3, jul/dez.1997.

JACQUES, P. B. Notas sobre cidade e cultura. **Políticas Culturais para as cidades**. EDUFBA, Salvador, p. 161-167, 2010.

LAPERRIÈRE, A. Os critérios de cientificidade dos métodos qualitativos, *In*: POUPART, J. *et al.* **A pesquisa qualitativa**. Enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis: Vozes, pp. 410-436, 2008.

LÉFÈBVRE, H. **A revolução urbana**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1999.

LÉFÈBVRE, H. **O direito à cidade**. São Paulo: Centauro, 2001.

LIMA, I. M. M. F. Teresina: Urbanização e meio ambiente. **Scientiaet Spes**. Revista do Instituto Camilo Filho. V. I, nº 2, pp. 181-206, 2002.

LITTLE, P. Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade. Universidade de Brasília, **Série Antropologia Brasília**, nº 322, 2002.

MAGALHÃES, M. S. R. A lenda do Cabeça-de-Cuia: estrutura narrativa e formação de sentido. **Revista do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade de Passo Fundo** - v. 7 - n. 1, jan./jun. pp. 151-160, 2011.

MAGNANI, J. G. C. Quando o campo é a cidade: fazendo antropologia na metrópole. *In*: MAGNANI, J. G. C; TORRES, L. L. **Na metrópole – textos de antropologia urbana**. EDUSP, São Paulo, 1996.

MARTINELL, A. Cultura e cidade: uma aliança para o desenvolvimento – a experiência da Espanha. *In*: **Políticas culturais para o desenvolvimento: uma base de dados pra a cultura**. Brasília: UNESCO, pp. 93-104, 2003.

MARX, K. **O capital** – Capítulo 1. A Mercadoria. Nova Cultural (coleção Os Economistas), pp. 1-31, 1988

MAY, T. Observação participante: perspectivas e prática. **Pesquisa social**– questões, métodos e processos. Porto Alegre: Artmed, pp. 173-294, 2004.

MELO, C. C. C. J.; BRUNA, G. C. Desenvolvimento urbano e regional de Teresina, Piauí, Brasil e sua importância no atual quadro de influência na Rede Urbana Regional no Brasil. **1º Congresso de Desenvolvimento Regional de Cabo Verde/1º Congresso Lusófono de Ciência Regional**, 24 p. Disponível em: <http://www.apdr.pt/congresso /2009/ pdf/ Sess% C3%A3o% 2037/245 A. pdf>, 2009.

MEYER-BISCH, P. A centralidade dos direitos humanos culturais, pontos de contato entre diversidade e direitos humanos. **Revista Observatório Itaú Cultural** nº11, jan/abr. 2011. São Paulo: Itaú Cultural, pp.27-41, 2011.

MONTE, C. N. C. Programa Lagoas do Norte e direitos culturais no Poti Velho, Teresina - PI: Quais diálogos? **Projeto de Pesquisa** apresentado ao programa de pós-graduação em Políticas Públicas, da Universidade Federal do Piauí, como requisito à 1ª qualificação, 38p, 2015.

MONTE, C. N. C. Artesanatos ceramistas e direitos culturais frente ao Programa Lagoas do Norte no Poti Velho, Teresina - PI: quais diálogos? **Versão da Dissertação** apresentada ao programa de pós-graduação em Políticas Públicas, da Universidade Federal do Piauí, como requisito à 2ª qualificação, 140p. 2016.

MONTE, C. N. C.; MORAES, M. D. C. Direitos culturais e intervenções urbanísticas: cultura barrial do Poti Velho frente ao Programa Lagoas do Norte, em Teresina PI. **ANAIS... III Encontro Brasileiro de Pesquisa em Cultura**. 08 a 10 de outubro, Crato-CE, 2015.

MORAES, M. D. C. ruralidades, cultura, e desenvolvimento, no Brasil: provocações para um debate necessário. **Seminário "Organização e Impactos da Cultura no Desenvolvimento Regional"**. Recife-PE, 14 p. em 28/8 2014.

MORAES, M. D. C. Artesanato cerâmico no bairro Poti Velho em Teresina-Piauí; (Rede sociotécnica, agenda pública, empreendedorismo e economia criativa). **Monografia**. Curso de Formação de Gestores Culturais dos Estados do Nordeste. Universidade Federal Rural de Pernambuco. Fundação Joaquim Nabuco. Ministério da Cultura, 138p2013a.

MORAES, M. D. C. Palestra Eixo III - Direitos culturais e cidadania. **III Conferência Municipal de Cultura**. Maceió-AL, 19 p.8 a 10 de agosto de 2013.

MOSCOVICI, S. **Representações sociais**: investigações em psicologia social. Rio de Janeiro, Vozes, 2003.

NARDI, L.; CASTELLS, A. N. G. Contexto urbano como paisagem cultural: reflexões a partir do centro histórico de Paranaguá-PR. **Primeiro Colóquio Ibero-Americano**, Disponível em: <http://nau.ufsc.br/files/2010/09/249-ArtigoAnais-LNardi.pdf>, 2010.

OLIVEIRA, F. O Estado e o urbano no Brasil. **Espaços e Debates**. Revista de estudos regionais e urbanos. p. 1-19, Junho/setembro de 1982.

OLIVEIRA, M, S, B, S. Representações sociais e sociedades: a contribuição de Serge Moscovici. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, vol. 19, nº 55, São Paulo. Junho, 2004.

OLIVEIRA, R. C. Identidade ética, reconhecimento e o mudo moral. **Revista Antropológica**, v.16, n.9, p.9-40, 2005.

PEDRO, J. P. Direitos culturais: o filho pródigo dos direitos humanos. **Revista Observatório Itaú Cultural**. nº11, jan/abr. 2011. São Paulo: Itaú Cultural, pp.43-48, 2011.

PEREIRA, L. C. A canoa, o barro e o santo: memória e marcadores identitários no Poti Velho, Teresina-PI. **Monografia** de Conclusão de Curso. (Curso de Bacharelado em Ciências Sociais) Universidade Federal do Piauí - UFPI, Teresina: 148p, 2014.

PESAVENTO, S. J. Muito além do espaço: por uma história cultural do urbano. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, vol. 8, nº 16, pp. 279-290, 1995.

PORTELA, M. O. B; GOMES, J. M. A. Os danos ambientais da extração de argila no bairro Olarias em Teresina-PI. **II Jornada Internacional de Políticas Públicas**. Universidade Federal do Maranhão, São Luis- MA, 7p. 23 a 26 de agosto de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA. **Documento de Appraisal do Projeto** - Programa de Melhoria da Qualidade de Vida e Governança Municipal – Programa Lagoas do Norte – Relatório nº 42668, 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA. **Plano de Desenvolvimento Econômico**, SEMPLAN, 2015. Disponível em <http://semplan.teresina.pi.gov.br/pln-caracterização>, acesso em 12/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA. **Perfil dos Bairros**. 11p. Teresina, 2015.

RIBEIRO, G. L. **Ambientalismo e desenvolvimento sustentado**: nova ideologia/utopia do desenvolvimento. Brasília: UNB, 55 p. (Série Antropológica,123) 1992.

SERAINE, A. B. M. **Ressignificação produtiva do setor artesanal na década de 1990**: o encontro entre artesanato e empreendedorismo. Tese (Doutorado em Ciências Sociais). Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2009.

SILVA, J. M. Cultura e territorialidades urbanas – uma abordagem da pequena cidade. **Revista de História Regional**, n.5, Inverno, pp. 9-37, 2000.

SILVA, M. V. *et al.* O uso das oficinas como método de intervenção em grupos comunitários. **ANAIS...** 2º Congresso Brasileiro de Extensão Universitária, Belo Horizonte, de 12 a 15 de setembro de 2004.

SILVA, A. F. *et.al.* Os valores patrimoniais da paisagem cultural: Uma abordagem para o processo de intervenção. **Paisagem Ambiente: ensaios**. n.24. São Paulo, pp.297-308, 2007.

SILVA, A. M. R. **Requalificação urbana**: o exemplo da intervenção Polis em Leiria. Dissertação (Mestrado em Geografia). Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2011.

SILVAI, S. A.; SCABELLO, A. L. M. O Poti Velho: uma abordagem etnoarqueológica. **Revista FSA**, Teresina, v. 10, n. 2, art. 4, Abr./Jun. pp. 66-83, 2013.

SILVEIRA, C. E. M.; GRASSI, K. Cidade-Direito versus Cidade-Mercadoria: a participação popular como instrumento de combate à pobreza política. **ANAIS...** XXII Seminário internacional de demandas sociais e políticas públicas na sociedade contemporânea. VIII Mostra de trabalhos jurídicos científicos. Departamento de Direito, CEPEJUR, 17p, 2015.

SMITH, N.; LEFAIVRE, M. **A class analysis of gentrification**, In: B. LONDON; J. PALEN(ed.), *Gentrification, Displacement and Neighbourhood Revitalization*, Albany, State University of New York Press, pp.43-64.

SOARES, A. F. **Parque ambiental Encontro dos Rios** – Monumento ao cabeça-de-cuia. abr. 2007. Disponível em: <http://www.cabecadecuia.com/cultura/3681/parque-ambiental-encontro-dos-rios-monumento-ao-cabeca-de-cuia>. Acesso em 14.01.2015.

SOUSA, T. C. F.; AQUINO, C. M. S. Proteção ambiental e turismo no parque ambiental Encontro dos Rios, Teresina/PI. **Caderno Virtual**, vol. 7, n. 3, pp 66-74, 2007.

SOUZA, A. R. **Direitos culturais no Brasil**. Rio de Janeiro: Beco do Azougue, 2012.

SOUZA, C. M. Direito a cidade: internacionalização, pobreza e as lutas sociais na cidade contemporânea. **ANAIS...** XXII Encontro Estadual de História da ANPUH-SP, Santos, pp.1-7, 2014.

SOUZA, C. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, vol.8, nº16, jul/dez. p.20-45, 2006.

SPINK, M. J. *et al.* Oficinas como estratégias de pesquisa: articulações teórico-metodológicas e aplicações ético-políticas. **Psicologia e Sociedade**, nº26, pp. 32-43, 2014.

SPINK, P. Análise de documentos de domínio público. *In*: SPINK, M. J (org.) **Práticas discursivas e produção de sentido no cotidiano** (org). São Paulo: Cortez Editora, pp. 123-151, 2000.

TORELLY, L. P. Paisagem cultural: uma contribuição ao debate. *Minha cidade*, São Paulo, ano 09, n.100.02, **Vitruvius**, pp. 1-4, nov. 2008.

TUAN, Yi-Fu. **Espaço e lugar**: a perspectiva da experiência. São Paulo: Difel, 1983.

UNESCO. **Orientações técnicas para a aplicação da Convenção do Patrimônio Mundial**. Lisboa, 2010.

VASCONCELOS, P. A. Pobreza urbana e a formação de bairros populares em Salvador na longa duração. **GEOUSP – Espaço e Tempo**, São Paulo, nº20, pp.19-30 2006.

VENTURA, T. Cultura e representação Política. *In*. **Cultura múltiplas leituras**. Org. Paulo César Alves. EDUSC-EDUFBA, Bauru, pp. 115-134 2010.

VELHO, G. Observando o Familiar. *In*: NUNES, Edson de Oliveira – **A aventura sociológica**, Rio de Janeiro, Zaharpp. 36-45, 1978.

VIANA, N. D. Espetáculo, fetichismo e abstratificação. **Revista Panorama**, edição *online*. n.1, pp.5-13 agosto de 2011.

VIEIRA, C. I. P.; SILVA, T. C. F. **Análise dos impactos ambientais do Parque Ambiental Encontro dos Rios, em Teresina-Piauí**: problemas socioambientais, urbanos e rurais. 2007, 2p. Disponível em <http://www.ebah.com.br/content/ABAAAfctsAE/analise-dos-impactos-ambientais>. Acesso em 18 de junho de 2015.

**Como Referenciar este Artigo, conforme ABNT:**

MONTE, C. N. C; MORAES, M. D. C. Paisagem Cultural em (Re)Construção (Artesanato Ceramista, Direitos Culturais no Poti Velho, Teresina - Pi). **Rev. FSA**, Teresina, v.13, n.4, art.13, p. 262-291, jul./ago. 2016.

Contribuição dos Autores	C. N. C. Monte	M. D. C. Moraes
1) concepção e planejamento.	X	X
2) análise e interpretação dos dados.	X	X
3) elaboração do rascunho ou na revisão crítica do conteúdo.	X	X
4) participação na aprovação da versão final do manuscrito.	X	X